

## PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIALELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, AUTOMOBILÍSTICAS, INDÚSTRIA AEROESPACIAL E DE AUTOPEÇAS DE TAUBATÉ e REGIÃO** (Tremembé, Caraguatatuba, Ubatuba, São Luiz de Paraitinga, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí e Campos do Jordão), registro sindical nº 128.171, CNPJ nº 72.307.267/0001-37, com Sede estabelecida na Rua Urupês Nº 98/120, na cidade de Taubaté/SP, na forma estatutária, neste ato representado por seu Diretor Presidente Claudio Batista da Silva Junior brasileiro, casado, metalúrgico, portador da cédula de identidade, RG sob nº 23710521-4 e CPF sob nº 183.889.458-66, com domicílio no mesmo endereço da Entidade supra pelo presente Instrumento de Procuração, nomeia e constitui como seu bastante Procurador o **Dr. RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção São Paulo - O.A.B / SP, sob nº 101.380, domiciliado na Av. Antártico, nº 480, 1º andar, Jardim do Mar, na cidade de São Bernardo do Campo /SP, CEP 09726-150, onde receberá avisos, notificações e intimações para fins profissionais e processuais, a quem confere amplos poderes com Cláusula Procuratória “*Ad judicium et extra*”, para representar o Sindicato Outorgante nas Negociações Coletivas de Trabalho da Categoria Metalúrgica vinculada a esta Entidade Outorgante e a **FEM-CUT/SP**, em Data-Base setembro de 2022, junto às Entidades Sindicais da Categoria Econômica, **SINDICEL, SINIEM, SIFESP, SINDIFUPI, SINDRATAR, SINAEES, SINDIMAQ, SINDIPEÇAS, SINDIFORJA, SINPA, SINAFER, SIMEFRE, SIAMFESP, SICETEL, SIESCOMET**, e demais Sindicatos Patronais coordenados pela FIESP, quais sejam, **SINDILUX, SIFUMESP, SINAEMO, SINARME, SINDE, SINDIREPA, SINDIMEC, SINDISUPER e SIBAPEM**, podendo o Outorgado, Advogado da **FEM-CUT/SP**, juntamente com a Diretoria daquela Entidade, negociar com os representantes dos Sindicatos da Categoria Econômica acima mencionados, firmar Convenção Coletiva de Trabalho e seus eventuais Aditamentos, providenciar registro das Convenções Coletivas de Trabalho e seus respectivos Aditamentos junto aos Órgãos Ministeriais, e, se for preciso, ajuizar Dissídio Coletivo de Trabalho nos Tribunais competentes, até final decisão, podendo ainda o Outorgado, substabelecer com ou sem reserva os poderes que lhe foram confiados, e por fim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente Mandato Procuratório.

Taubaté, 11 de abril de 2022



---

Claudio Batista da Silva Junior  
PRESIDENTE  
RG: 23710521-4